



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI 057/03

**AUTORIA DO PROJETO** – Vereador Petrônio Cardoso

**ASSUNTO DO PROJETO** – Concede incentivos fiscais às empresas privadas e aos profissionais liberais que destinarem recursos a projetos culturais no Município de Apucarana, conforme especifica.

### P A R E C E R

O Projeto de Lei 057/03, de autoria do vereador Petrônio Cardoso, apesar da correta redação, fere dispositivo constitucional, principalmente quanto à competência privativa do Executivo para propor matéria de ordem financeira.

Desta forma, esta comissão manifesta-se pela **REJEIÇÃO** da proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2003.

João Aparecido Miquelin  
**PRESIDENTE**

  
Dinalmo Simões Pinto  
**SECRETÁRIO**

  
João Carlos de Oliveira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI 057/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Vereador Petrônio Cardoso

**ASSUNTO DO PROJETO** – Concede incentivos fiscais às empresas privadas e aos profissionais liberais que destinarem recursos a projetos culturais no Município de Apucarana, conforme específica.

### **P A R E C E R**

O Projeto de Lei 057/03, de autoria do vereador Petrônio Cardoso, se viesse a ser aprovado por este Legislativo, acarretaria ao Município de Apucarana um déficit de R\$ 80 mil na arrecadação de ISSQN.

Há, ainda, outra questão, que versa sobre a competência privativa do Executivo na questão relacionada a tributos e renúncia de receita.

Assim sendo, a CFO acompanha o parecer da Comissão de Justiça e Redação, qual seja pela **REJEIÇÃO** do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2003.

João Carlos de Oliveira  
**PRESIDENTE**

João Aparecido Miguelin  
**SECRETÁRIO**

André Luiz Rossi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO DE LEI 057/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Vereador Petrônio Cardoso

**ASSUNTO DO PROJETO** – Concede incentivos fiscais às empresas privadas e aos profissionais liberais que destinarem recursos a projetos culturais no Município de Apucarana, conforme especifica.

### P A R E C E R

O presente projeto de lei, por ferir dispositivos constitucionais e tendo recebido pareceres contrários das comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, não deverá ser apresentado em plenário.

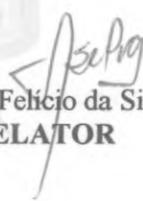
Estando, portanto, fora dos preceitos legais, esta comissão manifesta-se **CONTRÁRIA** à livre tramitação do projeto de lei neste Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2003.

  
Natal Batista  
**PRESIDENTE**

  
Satio Kayukawa  
**SECRETÁRIO**

  
Sebastião Felício da Silva  
**RELATOR**